

Resolução nº : 13465/2001
Protocolo nº : 132434/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E

I – Aplicar, a Sidnei da Silva Mendes, prefeito municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 88 (oitenta e oito) dias na apresentação da presente prestação de contas.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente